

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 73/64

D.O. 7-1-65

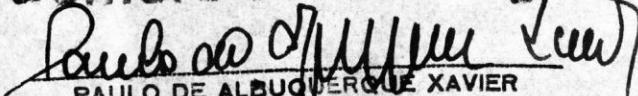
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302 de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo referência DNER-59.614/64 aprovou, em sua reunião de 14.12.64, o projeto da Rodovia Federal BR-21 (São Luiz-Pôrto Franco), trecho Barra do Corda-Grajaú, subtrecho Barra do Corda-Narú, compreendido entre a estaca zero e a estaca 1500, na extensão total de 30 km, no Estado do Maranhão, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-2896/64 a PEET-2918/64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1964

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

ISV.wb.

Confere com o original

  
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.883